PROJETO DE LEI N.º 082,
DE 24 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CARGA HORÁRIA

Art.1º- Fica alterada a carga horária dos cargos de Assistente Social e Terapeuta Ocupacional, de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) semanais, por força da Lei Federal nº 12.317/2010 e nº 8.856/94, que fixam respectivamente a carga horária para esses profissionais.

CAPÍTULO II
DA NOMENCLATURA

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo, Auxiliar de Consultório Dentário, constante do Quadro de servidores do Programa Saúde da Família – PSF, número de ordem 02 (dois), do Anexo IV, da Lei nº 803 de 03 de março de 2010, passando a denominar-se Auxiliar de Saúde Bucal.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE SERVIDORES

Art. 3º Ficam alteradas as referências para os cargos de:

I – Engenheiro Eletrotécnico, do anexo II, referência 17 para referência 19, do anexo V, da tabela 1;
II – Mecânico II, do anexo II, referência 12 para referência 14, do anexo V, da tabela 1;
III –Técnico em Radiologia, do anexo II, referência 13 para referência 16, do anexo V, da tabela 1;
IV- Médico Veterinário, do anexo II, referência 17 para referência 19, do anexo V, da tabela 1;
V – Auxiliar de Saúde Bucal, do anexo IV, referência 07 para

referência 09, do anexo V, da tabela 1;

VI – Coordenador Pedagógico, do anexo III, referência 04 para 05, do anexo VI, da tabela 2.

Art.4º Ficam criados no Quadro de Cargos de Comissão, constante do anexo I, da Lei Municipal nº 803 de 03 de março de 2010, os cargos de Administrador Regional e Motorista de Gabinete II.

Art.5º- O Cargo de Diretor Adjunto, deixa de fazer do Quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I, para constar no Quadro de Funções de Confiança, da Lei nº 803 de 03 de março de 2010.

Art. 6º Ficam criados no Quadro de Funções de Confiança, constante do anexo III da Lei Municipal nº 803 de 03 de março de 2010, os cargos de Motorista de Gabinete I e Supervisor Setorial.

Art.7º- O anexo I, Quadro de Cargos em Comissão da Lei nº 803 de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
1	4	ADMINISTRADOR REGIONAL	6	2
2	24	ASSESSOR DE DIVISÃO	1	2
3	10	ASSESSOR DEPARTAMENTO	3	2
4	05	ASSESSOR EXECUTIVO	6	2
6	1	CHEFE GABINETE	9	2
7	10	DIRETOR DEPARTAMENTO	9	2
8	24	DIRETOR DIVISÃO	7	2
8	5	DIRETOR EXECUTIVO	8	2
9	5	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5	2
10	1	MOTORISTA DE GABINETE II	6	2

Art.8º- O anexo II, quadro de cargos efetivos, da lei n° 803 de 03 de março de 2010,com as alterações introduzidas por esta Lei,passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
1	35	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	1

2	2	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	8	1
3	8	AGENTE SANEAMENTO	8	1
4	5	AGENTE TRÂNSITO	10	1
5	1	ALMOXARIFE	8	1
6	4	ANALISTA ADMINISTRATIVO	18	1
7	1	ANALISTA SISTEMAS	16	1
8	3	ASSISTENTE SOCIAL 30 horas	18	1
9	2	ARQUITETO	21	1
10	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	1
11	6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	8	1
12	28	AUXILIAR ENFERMAGEM	11	1
13	28	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - feminino	3	1
14	28	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - masculino	3	1
15	1	BORRACHEIRO	4	1
16	6	CHEFE SERVIÇOS	9	1
17	3	CIRURGIÃO DENTISTA20 horas	18	1
18	2	CIRURGIÃO DENTISTA40 horas	21	1
19	5	COLETOR DE LIXO	3	1
20	1	CONTADOR	20	1
21	2	CONTINUO	4	1
22	1	CONTROLADOR INTERNO	20	1
23	3	DESENHISTA	13	1
24	2	ELETRICISTA	7	1
25	2	ELETRICISTA VEÍCULOS	11	1
26	1	ENCANADOR	6	1
27	9	ENFERMEIRO	18	1
28	2	ENGENHEIRO CIVIL	21	1
29	1	ENGENHEIRO ELETROTÉCNICO	18	1
30	3	FARMACÊUTICO20 horas	13	1
31	3	FARMACÊUTICO40 horas	18	1
32	12	FISCAL MUNICIPAL	16	1
33	3	FISIOTERAPEUTA30 horas	18	1
34	2	FONOAUDIÓLOGO	18	1
35	22	INSPETOR ALUNOS	7	1
36	3	JARDINEIRO	4	1
37	2	MARCENEIRO	6	1
38	2	MECANICO-I	10	1
39	2	MECÂNICO-II	14	1
40	10	MÉDICO20 horas	21	1

41	1	MÉDICO DO TRABALHO	21	1
42	10	MÉDICO PLANTONISTA – 24 horas semanais	23	1
43	1	MÉDICO VETERINÁRIO	19	1
44	35	MERENDEIRA	5	1
45	20	MONITOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	7	1
46	5	MONITOR DESPORTIVO	10	1
47	8	MONITOR TURISMO	13	1
48	65	MOTORISTA	10	1
49	4	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	11	1
50	2	NUTRICIONISTA	18	1
51	12	OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	1
52	1	OPERADOR EQUIPAMENTO ELETRÔNICO - TRÂNSITO	10	1
53	6	OPERADOR MÁQUINAS-I	15	1
54	6	OPERADOR MÁQUINAS-II	15	1
55	2	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	18	1
56	4	PEDREIRO	6	1
57	2	PINTOR OBRAS	6	1
58	6	PROCURADOR JURÍDICO	21	1
59	74	PROFESSORI 40 horas	16	1
60	8	PROFESSOR CIÊNCIAS FIS. QUIM. BIOL.	2	1
61	3	PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	2	1
62	17	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	1
63	5	PROFESSOR GEOGRAFIA	2	1
64	5	PROFESSOR HISTÓRIA	2	1
65	3	PROFESSOR INFORMÁTICA	2	1
66	5	PROFESSOR INGLÊS	2	1
67	9	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	2	1
68	8	PROFESSOR MATEMÁTICA	2	1
69	4	PSICÓLOGO	18	1
70	6	RECEPCIONISTA	5	1
71	14	TÉCNICO ENFERMAGEM	14	1
72	1	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	13	1
73	3	TÉCNICO INFORMÁTICA	13	1
74	1	TÉCNICO NUTRIÇÃO	13	1
75	6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA24 horas	15	1
76	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 horas	18	1
77	10	TELEFONISTA	5	1

78	1	TESOUREIRO	20	1
79	1	TRATADOR DE ANIMAIS	3	1
80	32	VIGIA	4	1
81	3	ZELADOR	4	1
82	1	ZOOTECNISTA	18	1

Art.9º- O anexo III, Quadro de Funções de Confiança constante da Lei nº 803 de 03 de março de 2010, com as alterações introduzidas por esta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Nº DE ORDEM	QTDE	FUNÇAO	REFERÊNCIA	TABELA
01	3	ASSISTENTE DIRETOR ESCOLA	5	2
02	15	CHEFE SEÇÃO	2	2
03	10	CHEFE SETOR	1	2
04	10	COORDENADOR PEDAGÓGICO	5	2
05	3	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	6	2
06	5	DIRETOR ADJUNTO	8	2
07	4	DIRETOR ESCOLA	6	2
08	4	DIRETOR ESCOLA II	7	2
09	6	DIRETOR OPERACIONAL	7	2
10	1	MOTORISTA DE GABINETE I	5	2
11	2	SUPERVISOR DE ENSINO	7	2
12	10	SUPERVISOR DE ÁREA	4	2
13	11	SUPERVISOR SETORIAL	3	2

Art.10- O anexo IV, Quadro de Servidores do PSF - Programa de Saúde da Família, constante da Lein° 803 de 03 de março de 2010, com as alterações introduzidas por esta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO IV
QUADRO DE SERVIDORES DO PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
01	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9	1
02	5	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	9	1
03	5	AUXILIAR ENFERMAGEM	11	1
04	5	CIRURGIÃO DENTISTA 40 horas	21	1
05	5	ENFERMEIRO	18	1
06	5	MÉDICO	24	1

Art.11- O anexo V, da Tabela 1, que trata das referências para cargos efetivos e empregos públicos ligados ao Programa de Saúde da Família, constante da Lei n° 803 de 03 de março de 2010, com as alterações introduzidas por esta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.12- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art.13- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24 DE JULHO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO V – TABELA 1
REFERÊNCIAS PARA CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS LIGADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

		Grau							
Referência	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H
1*	12,15	12,39	12,64	12,88	13,12	13,36	13,61	13,85	14,09
2*	17,48	17,83	18,18	18,53	18,88	19,23	19,58	19,93	20,28
3	961,57	980,81	1.000,04	1.019,27	1.038,50	1.057,73	1.076,96	1.096,19	1.115,43
4	988,36	1.008,12	1.027,89	1.047,66	1.067,43	1.087,19	1.106,96	1.126,73	1.146,49
5	1.055,95	1.077,07	1.098,18	1.119,30	1.140,42	1.161,54	1.182,66	1.203,78	1.224,90
6	1.123,55	1.146,02	1.168,49	1.190,96	1.213,43	1.235,90	1.258,37	1.280,84	1.303,31
7	1.163,08	1.186,34	1.209,60	1.232,86	1.256,13	1.279,39	1.302,65	1.325,91	1.349,17
8	1.242,15	1.266,99	1.291,83	1.316,67	1.341,52	1.366,36	1.391,20	1.416,05	1.440,89
9	1.295,71	1.321,63	1.347,54	1.373,46	1.399,37	1.425,28	1.451,20	1.477,11	1.503,03
10	1.443,64	1.472,51	1.501,39	1.530,26	1.559,13	1.588,00	1.616,88	1.645,75	1.674,62
11	1.536,74	1.567,47	1.598,21	1.628,94	1.659,68	1.690,41	1.721,15	1.751,88	1.782,62
12	1.589,03	1.620,81	1.652,60	1.684,38	1.716,16	1.747,94	1.779,72	1.811,50	1.843,28
13	1.683,41	1.717,07	1.750,74	1.784,41	1.818,08	1.851,75	1.885,41	1.919,08	1.952,75
14	1.935,91	1.974,63	2.013,35	2.052,06	2.090,78	2.129,50	2.168,22	2.206,94	2.245,66
15	2.083,85	2.125,53	2.167,20	2.208,88	2.250,56	2.292,23	2.333,91	2.375,59	2.417,26
16	2.455,72	2.504,83	2.553,95	2.603,06	2.652,18	2.701,29	2.750,41	2.799,52	2.848,64
17	3.150,00	3.213,00	3.276,00	3.339,00	3.402,00	3.465,00	3.528,00	3.591,00	3.654,00
18	3.839,95	3.916,74	3.993,54	4.070,34	4.147,14	4.223,94	4.300,74	4.377,54	4.454,34
19	4.770,00	4.865,40	4.960,80	5.056,20	5.151,60	5.247,00	5.342,40	5.437,80	5.533,20
20	5.991,38	6.111,21	6.231,04	6.350,87	6.470,69	6.590,52	6.710,35	6.830,18	6.950,00
21	6.945,31	7.084,22	7.223,12	7.362,03	7.500,93	7.639,84	7.778,75	7.917,65	8.056,56
22	8.062,47	8.223,72	8.384,97	8.546,22	8.707,47	8.868,72	9.029,97	9.191,22	9.352,47
23	13.917,39	14.195,74	14.474,09	14.752,44	15.030,78	15.309,13	15.587,48	15.865,83	16.144,17
24	18.738,04	19.112,80	19.487,56	19.862,32	20.237,08	20.611,84	20.986,60	21.361,36	21.736,12

MENSAGEM
OF. GP. N° 082/2018.

Ilha Comprida, 24 de julho de 2018.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As alterações na carga horária dos cargos de Assistente Social e Terapeuta Ocupacional visam à adequação da legislação municipal com a legislação federal que disciplina as referidas profissões.

Da mesma forma, as alterações de referência, para os cargos de Médico Veterinário, Engenheiro Eletrotécnico, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Radiologia, Mecânico II e Coordenador Pedagógico, têm por objetivo adequar os salários de referidas profissões, com os valores estabelecidos em legislação própria, piso da categoria, bem como, parâmetros regionais, nos casos dos profissionais da saúde.

Tendo em vista o crescimento do município, bem como o número de habitantes, o volume de serviço que a municipalidade presta para os contribuintes também aumentou, desta forma se faz necessário a presente readequação do quadro de funcionários para continuar com a qualidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de ILHA COMPRIDA/SP